



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 050/2026**

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA, Prefeita Municipal de Sapiranga, no uso de suas atribuições legais, visando as contratações em caráter emergencial e por tempo determinado, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissões compostas por servidores da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

1.2. As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registros em atas.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pelas Comissões, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão no período de **07/05/2026 a 08/05/2026**, no horário das **12h30 às 18h30**, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, situado à Rua Padre Réus, 263, Centro, Sapiranga.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar legalmente habilitado para o exercício da função, preenchendo os requisitos conforme item 3 deste Edital.

2.4. Todos os documentos para a efetiva inscrição deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega do mesmo com a Ficha de Inscrição corretamente preenchida (colada no envelope).

2.5. Não será disponibilizado material e/ou local para a organização de documentos. Os envelopes que não estiverem lacrados e com a ficha de inscrição corretamente preenchida não serão recebidos.

2.6. Para inscrever-se o candidato deverá entregar envelope lacrado, observando as seguintes instruções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

2.6.1. Entregar ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida, assinada e assinalando apenas uma função, colada na parte externa do envelope. **O candidato não deve preencher o número de inscrição e/ou a parte destinada exclusivamente a Comissão.**

2.6.2. Dentro do envelope deverá constar os documentos obrigatórios e documentos para fins de avaliação e pontuação (não obrigatórios), conforme abaixo relacionados:

	Função	Documentos	
01	Agente Comunitário de Saúde Área 7 – ESF Oeste	Obrigatório	Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Obrigatório	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo IV) deste Edital. A declaração deverá ser datada com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital.
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital
02	Agente Comunitário de Saúde Área 8 – ESF Oeste	Obrigatório	Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Obrigatório	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo IV) deste Edital. A declaração deverá ser datada com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital.
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital
03	Agente Comunitário de Saúde Área 9 – ESF		Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

	Ferrabraz		deste Edital
		Obrigatório	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo IV) deste Edital. A declaração deverá ser datada com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital.
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital
04	Agente Comunitário de Saúde Área 10 – ESF Ferrabraz	Obrigatório	Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Obrigatório	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo IV) deste Edital. A declaração deverá ser datada com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital.
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital
05	Agente Comunitário de Saúde Área 11 – ESF São Paulo	Obrigatório	Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Obrigatório	Comprovante de endereço (água, luz, telefone ou internet) em nome do candidato* e datado com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital, comprovando residir na área da comunidade de atuação, conforme item 3.2. *No caso de comprovante de endereço emitido em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, juntamente com o comprovante de residência, declaração do titular com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (anexo IV) deste Edital. A declaração deverá ser datada com o prazo máximo de 90 dias retroativos a data deste Edital.
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

			conforme item 4 deste Edital
06	Agente de Combate às Endemias	Obrigatório	Cópia nítida (Frente e Verso) do Histórico Escolar expedido por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído o Ensino Médio
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital
07	Assistente de Museu	Obrigatório	Cópia nítida do Diploma ou Certificado de Conclusão expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, comprovando ter concluído a Formação em curso superior de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharel em História (Frente e Verso)
		Obrigatório	Cópia de documento de identidade, conforme especificações do item 2.8 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos títulos, conforme item 4 deste Edital
		Não obrigatório	Cópia dos documentos comprobatórios do tempo de experiência, conforme item 4 deste Edital

2.6.3. Após a entrega da inscrição, o candidato receberá comprovante assinado por um Servidor da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

2.7. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, sendo obrigatória a apresentação do documento de identidade **original**, para fins de comprovação e cumprimento deste item.

2.7.1. Estando impossibilitado de comparecer pessoalmente, o candidato poderá inscrever-se por intermédio de procurador munido de **instrumento público**. Indispensável, neste caso, a apresentação de documento de identidade e procuração **originais**.

2.8. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

2.9. O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios (conforme item 2.6) será considerado desclassificado. Os documentos destinados a etapa de avaliação e pontuação não serão suficientes para presumir existência de documento obrigatório.

2.10. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição. Caso o candidato realize inscrição em duplicidade para a mesma função, apenas a primeira será considerada válida.

2.11. Não serão considerados documentos ilegíveis, com dados imprecisos e/ou incompletos que impossibilitem a Comissão de efetuar a devida avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

2.12. No caso de divergência do nome do candidato nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante da alteração legal do nome (certidão de casamento ou certidão de divórcio ou de inserção de nome). A ausência de comprovação legal da alteração do nome do candidato poderá implicar na impossibilidade de aceitação do documento divergente.

2.13. Somente serão aceitos documentos de formação ou cursos que tenham sido concluídos.

3. DA FUNÇÃO

3.1. Tabela de especificações das funções

	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E/OU REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente Comunitário de Saúde Área 7 – ESF Oeste	02	40h	- Ensino Médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme item 3.2 deste edital	R\$ 3.264,61
02	Agente Comunitário de Saúde Área 8 – ESF Oeste	02	40h	- Ensino Médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme item 3.2 deste edital	R\$ 3.264,61
03	Agente Comunitário de Saúde Área 9 – ESF Ferrabraz	02	40h	- Ensino Médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme item 3.2 deste edital	R\$ 3.264,61
04	Agente Comunitário de Saúde Área 10 – ESF Ferrabraz	02	40h	- Ensino Médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme item 3.2 deste edital	R\$ 3.264,61
05	Agente Comunitário de Saúde Área 11 – ESF São Paulo	02	40h	- Ensino Médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo, conforme item 3.2 deste edital	R\$ 3.264,61
06	Agente de Combate às Endemias	02	40h	- Ensino Médio completo	R\$ 3.264,61
07	Assistente de Museu	01	30h	- Formação superior de Graduação em Licenciatura e/ou Bacharel em História	R\$ 2.742,61

3.2. Tabela da Localidade de abrangência das áreas, conforme Decreto Municipal nº 9456/2025, somente para a função de Agente Comunitário de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

FUNÇÃO	ÁREA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde – Área 7 ESF Oeste	ÁREA 7 – ESF Oeste	<p>Micro 1: RUA JACARANDÁ, RUA ANDRADES NEVES, RUA ALAGOAS, RUA CABRIÚVA, RUA SALSEIRO, RUA CANELA, RUA CAMBOATÁ, RUA TIMBAÚVA, RUA CEREJEIRA, RUA GUAJUVIRA</p> <p>Micro 2: RUA TARUMÃ, RUA PARIS, RUA MUNIQUE, RUA LOS ANGELES, RUA ATENAS, RUA AMSTERDÃ, RUA MOSCOU, RUA DA LADEIRA, RUA LEOPOLDO SEFRIN, RUA ANDRÉ PUENTE, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, RUA CARLOS RODRIGUES DORNELES, RUA LONDRES</p> <p>Micro 3: RUA ALAGOAS, RUA ZUMBI DOS PALMARES, RUA LIBERDADE, RUA COOHAPI, RUA JAIR ANTÔNIO DA COSTA, RUA 8 DE MARÇO, RUA MARGARIDA MARIA ALVES</p> <p>Micro 4: RUA ISIDOR NAIRTO WINGERT, RUA ALAGOAS, RUA ADOLFO KAUFMANN, RUA ROSELI NUNES DA SILVA, RUA ZUMBI DOS PALMARES, RUA BARRA CENTRO NOVO, RUA LIBERDADE, RUA COOHAPI, RUA JAIR ANTÔNIO DA COSTA, RUA, PADRE ANTÔNIO VIEIRA</p> <p>Micro 5: RUA MIRAMAR, RUA ANDRADES NEVES, RUA PORTUGAL, RUA MONTREAL, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA SANTA CLARA, RUA ARTIGAS</p> <p>Micro 6: AVENIDA BARRÃO DO ITARARÉ, RUA DA ALEGRIA, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA DA COMPREENSÃO, RUA DA UNIÃO, RUA DA HARMONIA, RUA COOPERHABITAR, ESTRADA PEDRO WAGNER, RUA MONTREAL, RUA SANTA CLARA, RUA ARTIGAS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA</p>
Agente Comunitário de Saúde – Área 8 ESF Oeste	ÁREA 8 – ESF Oeste	<p>Micro 1: RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA 20 DE SETEMBRO, RUA PIRIAPOLIS, RUA EPITÁCIO PESSOA, RUA GENERAL LIMA E SILVA, RUA DA LADEIRA, RUA CALDAS JUNIOR, RUA URUGUAI, RUA FÉLIX DA CUNHA, AVENIDA JOÃO CORREA, RUA NICOLAU BECKER</p> <p>Micro 2: AVENIDA 20 DE SETEMBRO, RUA ITAPEMIRIM, RUA VIENA, RUA CRICIÚMA, RUA CRISTO REI, RUA MIRAMAR, RUA PORTUGAL, RUA MONTREAL, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA CARUARU, RUA PORTO BELO</p> <p>Micro 3: RUA LAGUNA, RUA CRISTO REI, RUA MADRI, RUA EVERALDO MARQUES DA SILVA, RUA PORTO BELO, RUA MONTREAL, RUA 24 DE NOVEMBRO, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA CARUARU, RUA PORTUGAL, RUA ÉRICO VERÍSSIMO, RUA GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA, RUA POÇOS DE CALDAS, RUA SEBERI</p> <p>Micro 4: RUA FLORIANÓPOLIS, TRAVESSA NOÉ, RUA BOA VISTA, RUA NICOLAU BECKER, RUA BOM FIM, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA PRESIDENTE JUSCELINO, TRAVESSA SABIÁ, TRAVESSA LEBLON, TRAVESSA GIRUÁ, RUA DALE COUTINHO</p> <p>Micro 5: RUA ÉRICO VERÍSSIMO, RUA GERALDO JOSÉ DE ALMEIDA, RUA POÇOS DE CALDAS, RUA NICOLAU BECKER, RUA PRESIDENTE JUSCELINO, RUA 24 DE NOVEMBRO</p> <p>Micro 6: RUA NOVO HAMBURGO, RUA BERTHOLDO RONNAU, RUA PAULO</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

		<p>ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, RUA JOÃO ARMANDO STEYER, RS-239, RUA SÃO FRANCISCO, RUA CAMPO BOM, TRAVESSA VILA LOBOS, RUA WALT DISNEY, RUA FREDERICO BRUSIUS, TRAVESSA LIANE DE CAMPÃO</p> <p>Micro 7: RUA NOVO HAMBURGO, RUA ORQUÍDEA, RUA MACEDO, RUA CARLOS GILBERTO WEIS, TRAVESSA B, RS-239</p>
Agente Comunitário de Saúde – Área 9 ESF Ferrabraz	Área 9 – ESF Ferrabraz	<p>Micro 1: RUA ALBATROZ ,RUA ATLANTIDA,RUA CAPÃO DA CANOA, RUA CIDREIRA, RUA THENO EMILIO SCHUTZ</p> <p>Micro 2: RUA OASIS, RUA MARILUZ, RUA PINHAL, RUA LIPPERT, RUA LAGES, RUA TRAMANDAI, RUA RUBENS DANILO,RUA RONDINHA</p> <p>Micro 3: RUA CARLOS BRENNER, RUA CHICO MENDES, RUA UBERABA, RUA PAROBÉ, AV VINTE DE SETEMBRO, RUA RAUL SEIXAS</p> <p>Micro 4: RUA CARLOS LAMARCA, RUA COELHO NETO, RUA COOPERHAB, RUA PLINIO SALGADO, RUA BERNARDO LEMKE</p> <p>Micro 5: RUA JACOBINA, RUA VALENCIA, RUA TRÊS COROAS, RUA HENRIQUE SETTI, RUA GONZAGUINHA,RUA SANTA LUCIA</p> <p>Micro 6: RUA ORIENTE, RUA DOS MUCKERS, ESTRADA NERI DOS SANTOS, ESTRADA DO CARLÃO, RUA DOS PAMPAS, RUA VINTE OITO DE DEZEMBRO</p> <p>Micro7: RUA OPERARIA,RUA PRIMAVERA, RUA PROFESSORA MARGARIDA, RUA LORI ROESCHEN LUDKER GERHARDT</p>
Agente Comunitário de Saúde – Área 10 ESF Ferrabraz	Área 10 – ESF Ferrabraz	<p>Micro 1: RUA CARLOS BRENNER, RUA NEREU RAMOS, RUA TUPANCIRETA</p> <p>Micro 2: RUA AMAPÁ, RUA AIMORÉ, RUA PEDRO LENZ, RUA R Q</p> <p>Micro 3: RUA OTÁVIO PINTO, RUA SANTA MARIA, RUA CARIJOS, RUA TV. ÁLVARO LINS</p> <p>Micro 4: RUA SEBASTIÃO SILVEIRA, RUA ALIBIO SOARES, RUA GALILEIA, RUA JOSÉ MART</p> <p>Micro 5: RUA WERNER PORCHER, RUA ÍTALO OLIVEIRA, RUA TV. JACOB BAD</p>
Agente Comunitário de Saúde – Área 11 ESF São Paulo	Área 11 – ESF São Paulo	<p>Micro 1: RUA JAGUARI, RUA CORREIO DO POVO, RUA SÃO JACO, RUA OLGA PRATES, RUA TOBIAS BARRETO, RUA CORUMBÁ</p> <p>Micro 2: RUA SÃO JACO, RUA CORREIO DO POVO, RUA MACEIO, RUA PERNAMBUCO, RUA PARAIBA</p> <p>Micro 3: RUA MARANHÃO, RUA TOCANTINS, RUA MATO GROSSO</p> <p>Micro 4: RUA CORUMBA, RUA CORREIO DO POVO, RUA CEARÁ, RUA SÃO JACO</p> <p>Micro 5: RUA PROTÁSIO ALVES, RUA CEARÁ, RUA GONÇALVES DIAS, RUA SÃO JACO, RUA CHILE, RUA DAS NAÇÕES, RUA EQUADOR</p>

4. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

4.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória, sendo os candidatos classificados da maior pontuação para a menor. A pontuação resultará da análise e avaliação dos títulos (exceto requisito para ser contratado na função) e comprovação de experiência profissional, desde que contemplados nos critérios abaixo elencados.

4.1.1. Tabela de pontuação para Análise e Avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional:

Análise e Avaliação da Experiência Profissional para as funções	Tempo de experiência	Pontuação
Experiência Profissional para todas as funções	6 meses a 1 ano	2 (dois) pontos
	1 a 2 anos	5 (cinco) pontos
	2 a 4 anos	10 (dez) pontos
	4 a 6 anos	15 (quinze) pontos
	6 a 8 anos	20 (vinte) pontos
	8 a 10 anos	25 (vinte e cinco) pontos
	Superior a 10 anos	30 (trinta) pontos
Análise e Avaliação dos Títulos para as funções	Formação Concluída (Exceto requisito para ser contratado na função)	Pontuação
Títulos para todas as funções	Graduação	5 (cinco) pontos
	Pós-graduação (Lato Sensu)	8 (oito) pontos
	Mestrado (Stricto Sensu)	15 (quinze) pontos
	Doutorado (Stricto Sensu)	20 (vinte) pontos
	<i>Cursos (máximo de 5 certificados):</i> Capacitação, aperfeiçoamento, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h e datados dos últimos cinco anos	1 (um) ponto por certificado

4.1.2. Delimitação das áreas a serem pontuadas na Análise e Avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional, conforme função:

	Função	Experiência Profissional no exercício da profissão de	Títulos na área de
01	Agente Comunitário de Saúde Área 7 – ESF Oeste	Agente Comunitário de Saúde	Saúde
02	Agente Comunitário de Saúde Área 8 – ESF Oeste	Agente Comunitário de Saúde	Saúde
03	Agente Comunitário de Saúde Área 9 – ESF Ferrabraz	Agente Comunitário de Saúde	Saúde
04	Agente Comunitário de Saúde Área 10 – ESF Ferrabraz	Agente Comunitário de Saúde	Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

05	Agente Comunitário de Saúde Área 11 – ESF São Paulo	Agente Comunitário de Saúde	Saúde
06	Agente de Combate às Endemias	Agente de Combate às Endemias	Saúde
07	Assistente de Museu	Assistente de Museu	História, Paleografia e Educação

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da função deverá ser fornecida através de:

- a) **CTPS física:** Cópia das páginas dos dados que identificam o candidato e das páginas do registro do empregador com o início e o término da experiência;
- b) **CTPS digital:** Documento em pdf extraído da CTPS digital, contendo dados detalhados do contrato de trabalho, ocupação, período, dados pessoais e anotações do empregador. A impressão deve conter assinatura digital e data;
- c) **Órgãos Públicos:** Declaração ou Certidão assinada e carimbada pelo Órgão Público competente, contendo dados do contrato de trabalho, ocupação e período de trabalho.

4.3. Os documentos de experiência profissional incompletos ou que não refiram a devida identificação do candidato, não poderão ser considerados para avaliação.

4.4. Somente serão analisados e avaliados os Diplomas e Certificados de Conclusão de nível Superior expedidos e registrados por instituição reconhecida pelo MEC.

4.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

4.7. Somente serão aceitos documentos de formação ou cursos que tenham sido concluídos.

4.8. Os documentos considerados requisitos e obrigatórios para ser contratado na função não serão pontuados.

4.9. Os documentos destinados a etapa de avaliação e pontuação não serão suficientes para presumir existência de documento obrigatório.

4.10. No caso de divergência do nome do candidato nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante da alteração legal do nome (certidão de casamento ou certidão de divórcio ou de inserção de nome). A ausência de comprovação legal da alteração do nome do candidato poderá implicar na impossibilidade de aceitação do documento divergente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

4.11. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos com os pontos obtidos no tempo de experiência no exercício da função.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate na nota final, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Com maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) Com maior idade considerando ano, mês e dia.

5.2. Após a avaliação da Comissão e aplicados os critérios de desempate, será publicado Edital de Resultado Preliminar contendo lista dos candidatos com suas respectivas pontuações e classificação preliminar.

5.3. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderão fazê-lo em conformidade com o disposto no item 7 deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Analisados os recursos eventualmente interpostos, será divulgado o Edital de Classificação Final. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, sendo que os classificados serão chamados de acordo com as necessidades.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do ato.

7.2. Os recursos deverão ser solicitados através de formulário específico constante (anexo II deste Edital) devidamente preenchido, assinado e assinalando apenas uma função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

7.3. A entrega dos recursos deverá ser realizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sapiranga, sito a Av. João Corrêa, 793, Centro, Sapiranga, no horário das 12h30min às 18h30min, e posteriormente encaminhados ao Departamento de Pessoal.

7.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.5. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.6. Na ocasião do recurso não serão aceitos acréscimos de novos documentos.

7.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), expedido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser aprovado em Seleção Pública;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Preencher os requisitos, conforme item 2.3 deste Edital;
- g) As custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato.

9.3. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira profissional, frente e verso da foto, PIS;
- b) Cópia do RG e CPF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

- c) Cópia do título de eleitor, último comprovante de eleição e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Reservista, quando do sexo masculino;
- e) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Cópia do comprovante de endereço (conta de luz ou água);
- h) Exame médico admissional conforme encaminhamento da Prefeitura Municipal de Sapiranga;
- i) Histórico/Diploma e documentos **originais**, comprovando formação e requisitos necessários para assumir a função, conforme item 3 deste Edital e especificações da legislação vigente.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

10.1. Atribuições e Condições de Trabalho

As Atribuições e Condições de Trabalho das Funções encontram-se descritas no Anexo III deste Edital.

10.2. Prazo da Contratação Temporária

O Contrato administrativo de serviço temporário será celebrado pelo prazo determinado na Lei que autoriza a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o término do ano de 2026. O Município de Sapiranga poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado caso se esgote a listagem de candidatos habilitados.

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação.

11.3. O candidato deverá comunicar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapiranga, qualquer mudança de endereço residencial e/ou número de telefone. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço e seus dados para localização.

11.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

11.5. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Ficha de inscrição para contrato emergencial;
- Anexo II – Formulário para interposição de recurso;
- Anexo III – Atribuições e condições de trabalho das funções;
- Anexo IV – Declaração de residência – Agente Comunitário de Saúde.

Sapiranga, 05 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

CARINA PATRICIA NATH CORRÊA
Prefeita Municipal

PEDRO RICARDO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração Fazendária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 050/2026

INSCRIÇÃO Nº: _____ (o número será preenchido no ato da entrega)

FUNÇÃO (o candidato deverá assinalar apenas uma opção):

01. Agente Comunitário de Saúde - Área 7 ESF Oeste
 02. Agente Comunitário de Saúde - Área 8 ESF Oeste
 03. Agente Comunitário de Saúde - Área 9 ESF Ferrabraz
 04. Agente Comunitário de Saúde - Área 10 ESF Ferrabraz
 05. Agente Comunitário de Saúde - Área 11 ESF São Paulo
 06. Agente de Combate às Endemias
 07. Assistente de Museu

PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO: RUA: _____

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO (o candidato NÃO deve preencher):

Documentos obrigatórios		Entregue			
Cópia nítida do Histórico Escolar, conforme requisito da função optada		Sim	Não		
Cópia da carteira de identidade		Sim	Não		
Comprovante de endereço (somente Agente Comunitário de Saúde)		Sim	Não obrigatório	Não	
Documentos para avaliação		Entregue		Quantidade	Pontuação
Graduação	Sim	Não			
Pós-graduação (Lato Sensu)	Sim	Não			
Mestrado (Stricto Sensu)	Sim	Não			
Doutorado (Stricto Sensu)	Sim	Não			
Capacitação, seminário e congresso, com carga horária mínima de 20h, datados dos últimos cinco anos	Sim	Não			
Comprovação de Experiência no exercício da função	Sim	Não	Anos	Meses	
DATA DE NASCIMENTO		TOTAL DE PONTOS			

RUBRICAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS FUNÇÕES
EDITAL N° 050/2026

- 01. Agente Comunitário de Saúde – Área 7 – ESF Oeste**
- 02. Agente Comunitário de Saúde – Área 8 – ESF Oeste**
- 03. Agente Comunitário de Saúde – Área 9 – ESF Ferrabraz**
- 04. Agente Comunitário de Saúde – Área 10 – ESF Ferrabraz**
- 05. Agente Comunitário de Saúde – Área 11 – ESF São Paulo**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fazer a ligação entre as famílias e os serviços de saúde visitando cada domicílio da sua área de atuação; Realizar o mapeamento da área, o cadastramento das famílias estimulando a comunidade em relação as ações de saúde. Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área, cadastrando as famílias e atualizando permanentemente este cadastro; Fazer uso de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico quando necessário; Realizar por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, informando aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da mesma e na prevenção de doenças; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal: 40 horas

ESPECIAL: O exercício do Emprego Público exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, atendimento ao público, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

06. Agente de Combate às Endemias

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição Analítica: Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; Realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; Identificar as microáreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali; Realização de visitas domiciliares; Ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; Ação intersectorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar o controle mecânico; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Proceder a visita a postos de coletas de triatomeos em todas as localidades do interior; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal: 40 horas

ESPECIAL: O exercício do Emprego Público exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, atendimento ao público, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

7. Assistente de Museu

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer suas atribuições, desenvolvendo e fomentando as atividades museológicas e culturais, valorizando as ações de forma integrada por meio de organização participativa com as estratégias de implementação, gestão e divulgação do patrimônio histórico-cultural.

Descrição Analítica: Estimular as práticas de visita e valorização do Museu Municipal; Desenvolver atividades culturais junto à comunidade; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos que fortaleçam os laços históricos do Município; Executar trabalhos de tratamento e conservação dos espólios museológicos e culturais; Articular ações, de forma integrada com a equipe de trabalho, sobre o conjunto de temáticas culturais que incluam os diversos setores da Administração Pública; Ajudar nos processos de preparação, montagem e desmontagem de exposições; Fortalecer as ações quanto aos serviços de atendimento e acolhimento ao público; Executar trabalhos relacionados a museografia e museologia; Auxiliar nos trabalhos técnicos de transcrições de documentos em diferentes línguas, bem como nos trabalhos de paleografia, restauração e digitalização de documentos; Executar atividades de organização de arquivos históricos, nos termos das normas de arquivística; Outras atividades inerentes à função que possam ser desenvolvidas pelo local de lotação; Conduzir veículos oficiais no desempenho das funções inerentes ao cargo, Executar tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal: 30 horas

ESPECIAL: o exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo e desabrigado, por turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ser em sábados, domingos ou feriados, com uso ou não de uniforme e equipamentos e com contato direto e constante com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL Nº 050/2026

(No caso de comprovante de residência em nome de terceiro)

Eu, _____ (nome do titular do comprovante de residência), CPF nº _____, DECLARO para comprovação de residência, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que o(a) Sr(a) _____ (nome do candidato), CPF nº _____, é residente e domiciliado no Endereço: Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, na Cidade de Sapiiranga.

_____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante
(Titular do comprovante de residência)